



**LEI NÚMERO 1148/2001 DE 08 DE FEVEREIRO 2001.**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para alienação na forma de leilão, precedido de licitação, de veículos do patrimônio público municipal e dá outras providências**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Monteiro Lobato, por seu Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à alienação, na forma de leilão, precedido de licitação, de veículos pertencentes ao patrimônio público, visando a redução das despesas com a manutenção da frota, em virtude do alto custo decorrentes do estado de deterioração dos equipamentos.

**§ Único.** Na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal, o produto da alienação dos equipamentos será revertido exclusivamente para Despesas de Capital, como forma de preservação do patrimônio;

**Art. 2º.** Os veículos a serem alienados compreendem os seguintes:

- I (uma) Ambulância GM/Caravan
- I (uma) Ambulância VW/Kombi
- I (um) Automóvel Ford/Corcel II
- 3 (três) Automóvel VW/Fusca
- I (um) Automóvel GM/Caravan



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

- 1 (uma) Perua VW/Kombi
- 1 (uma) Camioneta VW/Kombi
- 2 (dois) Ônibus Mercedes Benz


**Parágrafo único.** As características identificadoras dos equipamentos, elencados no "caput" encontram-se definidas no Anexo I, integrante da presente Lei;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 08 de fevereiro de 2001.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume, data supra.

  
**LEANDRO JESUS DA COSTA**  
Assistente Administrativo